



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

#### 1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível automotivo, por meio de implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados em todo território do Estado de Minas Gerais, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piracema.**

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de combustíveis aos veículos da frota da Prefeitura de Piracema, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução dos serviços desta Administração, sendo que a contratação dos serviços pelo modelo de gerenciamento de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e gestores, visa a promover a otimização, padronização, racionalização, controle, logística, fiscalização financeira e operacional dos serviços.

2.2. A operacionalização do SISTEMA DE GERENCIAMENTO contempla:

2.2.1. Disponibilização de um sistema integrado por meio do uso de tecnologia de cartões com chip para os veículos, individuais e intransferíveis, com sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, visando à execução e controle eficiente;

2.2.2. Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

2.2.3. Disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, com informação de dados financeiros, para cada veículo, contendo identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; chassi; placa; tipo de combustível utilizado; número de quilômetros por litro de combustível; quantidade de litros; local; hora; data; condutor do veículo em cada abastecimento e hodômetro.

2.3. O monitoramento de frota, através dos abastecimentos feitos por meio de cartão magnético com chip, proporciona total controle sobre o consumo individualizado dos veículos e oferece grande possibilidade de análises e relatórios fornecidos pela contratada, o que poupa recursos humanos da Prefeitura de Piracema.

2.4. A importância da utilização do cartão com tecnologia de chip é avaliada pelo TCEMG por meio do Acórdão nº 923.998<sup>1</sup> da relatoria do Conselheiro Sebastião Helvécio.

2.5. Sobre o Gerenciamento de abastecimento de combustível assim se posiciona o Tribunal de Contas da União:

7. Entendo razoável a justificativa fornecida pelo Coren/SP, qual seja, o aumento da segurança do meio de pagamento ante a constatação de

<sup>1</sup> “O cartão com tecnologia de chip tem por escopo ampliar a segurança para o beneficiário, dificultando fraudes por clonagem, e sinaliza evolução importante no setor, sendo, aliás, medida de sucesso adotada por bancos e operadoras de cartões de crédito”.

Assim, desde que a Administração Pública, ao optar pela aquisição de cartões magnéticos somente com tecnologia de chip, o faça amparada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, claramente definidos e fundamentados no procedimento licitatório, mais, advindos de estudos, parâmetros, levantamentos previamente realizados, em especial, quanto à existência de razoável número de fornecedores da solução tecnológica proposta, não há de se cogitar em ilegalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

grande número de fraudes ocorridas com o uso da tecnologia de cartões com tarja magnética, para a adoção da tecnologia considerada mais segura. Aliás, é de conhecimento geral a grande incidência de fraudes e clonagens com cartões magnéticos utilizados nas mais diversas formas de pagamentos, o que já levou muitos dos operadores desses meios de pagamentos a substituí-los, já há algum tempo, por cartões eletrônicos com *chip*. Como exemplos mais evidentes temos os bancos e as operadoras de cartões de crédito.

8. Considero que essa opção se insere na esfera da discricionariedade da administração do Coren/SP, não sendo razoável, portanto, que o Tribunal adote providências que possam obrigar a entidade a utilizar tecnologia que venha causar prejuízos futuros, sob a justificativa de simplesmente se aumentar a competitividade do certame. Entendo que, neste caso, a busca da maior competitividade deve ser avaliada com ponderação. Aliás, o fato de ter ocorrido ao certame três licitantes, se, por um lado, não indica uma ampla concorrência, por outro, também não sinaliza a ausência de competitividade. Cabe às empresa atuantes no setor a evolução de sua tecnologia com vistas a oferecer as soluções condizentes com essas novas e irreversíveis exigências, em vez de buscar junto ao Tribunal tutela a atuação mercadológica defasada.

9. Feitas essas considerações, considero improcedente a presente representação. (Plenário, Acórdão 1228/2014 - Sessão: 14/05/2014).

2.6. Os deslocamentos dos veículos da Prefeitura de Piracema, principalmente os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, demandam a contratação de empresa que garanta postos credenciados para abastecer os veículos oficiais. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar para cada veículo da frota atual, ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, sem custo à Contratante, um cartão magnético com chip, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento e deverá ser vinculado a tantas senhas quanto forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Número do cartão;
- Nome da Prefeitura Municipal de Piracema;
- Marca e tipo do Veículo;
- Placa do veículo; e,
- Tipo de combustível.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES
01	Gasolina comum	Litros	108.000
02	Óleo Diesel Comum S500	Litros	108.000
03	Óleo Diesel S 10	Litros	70.800
04	Etanol	Litros	108.000

### 4 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá disponibilizar à contratante login e senha para acesso via *Web*, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota, a cada 30 (trinta) dias.

4.2. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a consulta dos mesmos pela contratante, e a emissão de relatórios na base de gerenciamento, localizada no Setor de compras da Prefeitura de Piracema.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

6.1 – A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR ALIQUOTA, a saber:

6.1.2 – Taxa de Administração pela prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Piracema/MG, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

6.1.3 – O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 5,00 %.

6.1.4. Durante toda a vigência contratual, o percentual cobrado a título de Desconto no Combustível e Taxa de Administração, cotado na proposta do licitante vencedor incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético de chip.

6.1.5 Os licitantes deverão formular propostas unicamente para o percentual relativo ao maior desconto no combustível e à taxa de administração.

## 7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A disponibilização do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, bem como o credenciamento dos postos indicados pelo Contratante, e treinamento dos servidores designados pelo Contratante;

7.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a disponibilização do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

7.3. Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

7.3.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

7.3.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser *on-line*, a partir da base operacional;

7.3.3. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca ou a validação de senha pessoal;

7.3.4. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada;

7.3.5. A Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo Contratante;

7.3.6. A Contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao Contratante no primeiro fornecimento.

7.3.7. Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam de interesse da Prefeitura, a fim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda malha rodoviária sob sua circunscrição. O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação;

7.3.8. Facultar-se-á à Contratada a prorrogação do prazo a que se refere o subitem 6.3.7, desde que apresente justificativas fundamentadas que a impossibilitem de atender à solicitação de credenciamento no prazo concedido;

7.3.9. Será possível adquirir combustível acima da média, desde que, comprovadamente, a Contratante não encontre um posto credenciado na referida localidade, que esteja praticando o valor médio, no entanto, a diferença será descontada da fatura da Contratada;

7.3.10. Os preços dos abastecimentos de veículos nas localidades onde não existirem síntese dos valores praticados pela ANP, serão baseados nos municípios mais próximos a estes, devidamente indicados pela Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

7.3.11. Prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis, nos diversos tipos de marcas e modelos de veículos da Prefeitura, em rede de postos com bandeira das distribuidoras, credenciados pela contratada, em localidades estratégicas de Minas Gerais, devendo haver pelo menos um posto nos seguintes municípios:

- PIRACEMA;
- ITAGUARA;
- BICAS;
- BETIM;
- CONTAGEM;
- BELO HORIZONTE;
- CLÁUDIO;
- DIVINÓPOLIS;
- ITAÚNA;
- ITATIAIUÇU;
- CARMÓPOLIS;
- OLIVEIRA;

7.3.12. Caso a contratada não possa ofertar o serviço em algum dos municípios indicados, por motivo justificado e aceito pela Prefeitura, poderá ser credenciado posto de combustível em localidade próxima e de fácil acesso.

7.3.13. Caso algum município indicado não possua posto com bandeira, poderá ser credenciado posto de combustível em localização próxima e de fácil acesso, ou posto sem bandeira a critério da Prefeitura.

7.3.14. O setor de compras efetuará o controle e gestão de consumo e custos, sendo que a rede credenciada pela contratada não poderá ofertar preços superiores aos valores à vista praticados pelo mercado, respeitados os limites divulgados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

7.3.15. A Prefeitura promoverá consulta periódica à ANP para verificação da adequação dos preços dos combustíveis praticados pelos postos credenciados.

7.3.16. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum S500, óleo diesel S10 e etanol conforme quantitativos estimados e explicitados na planilha abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE LITROS/ANO
01	Gasolina comum	108.000 litros
02	Óleo Diesel Comum S500	108.000 litros
03	Óleo Diesel S 10	70.800 litros
04	Etanol	108.000 litros

7.3.17. A Prefeitura poderá incluir ou excluir veículos, quando necessário, devendo informar à Contratada para o devido cadastramento.

6.3.18. As despesas efetuadas pela Prefeitura em todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) com o uso dos cartões deverão ser pagas pela contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o contratante.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Proporcionar o abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura, de sua propriedade ou a seu serviço sob locação, cadastrados no sistema;

8.2. Executar os serviços objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

8.3. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- 8.4. Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 8.5. Fornecer números telefônicos, ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 8.6. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 8.7. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura com respeito à execução do objeto;
- 8.8. Entregar os serviços objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 8.9. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 8.10. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;
- 8.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;
- 8.12. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura, durante a sua execução;
- 8.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8.14. Encaminhar a Prefeitura, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;
- 8.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 8.16. Efetuar a entrega dos cartões e iniciar os serviços descritos no Termo de Referência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Instrumento Contratual;
- 8.17. Os cartões deverão ser entregues, obrigatoriamente, no Setor de compras, mediante agendamento pelo telefone: (37) 3334-1299;
- 8.18. Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até 07 (sete) dias úteis. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) cartão(ões) rejeitados(s) correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 8.19. Comunicar ao Setor de compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 8.20. A contratada deverá fornecer, sem custos, cartões extras caso ocorra acréscimo na frota de veículos da contratante;
- 8.21. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para a aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- 8.22. Deverá ser lançado no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

8.23. A contratada deverá, através da rede conveniada de postos de combustível, abastecer os veículos com os combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel e etanol, assim como com os possíveis substitutos alternativos, desde que estes estejam tecnicamente aprovados para o consumo e distribuição;

8.24. Apresentar mensalmente a fatura correspondente aos serviços prestados, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento de cobrança e a data do vencimento constante na Nota Fiscal ou Fatura;

8.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem previa e expressa anuência da Prefeitura;

8.26. A contratada deverá inabilitar quaisquer opções que permitam a realização de saques em dinheiro, compras e serviços que não sejam para aquisição de combustível;

8.27. Na hipótese de perda, roubo, desgaste natural e quebra do cartão, a Contratada deverá enviar, mediante solicitação da Contratante, no prazo de 7 (sete) dias, novo cartão, em substituição ao primeiro, sem qualquer custo adicional;

8.28. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) Cartões “Coringa”, aos quais a Contratante poderá vincular, em situações extraordinárias, outros veículos, no interesse da Prefeitura;

8.29. A contratada poderá acrescer, às informações constantes dos relatórios gerenciais, quaisquer outras que julgar necessárias, porquanto tais relatórios visam o monitoramento da frota e os dados captados ao longo dos abastecimentos que servirão para mapear todos os custos envolvidos e a eficiência individual dos veículos oficiais;

8.30. Todos os relatórios devem ficar disponíveis à contratante via *Web* por prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

8.31. A empresa contratada deverá dispor, durante a vigência do contrato, de todas as informações que se refiram aos abastecimentos realizados, para que as apresente a Prefeitura, quando requisitadas;

8.32. A contratada, por meio do Sistema de Gerenciamento, deverá permitir que a contratante, em tempo real, modifique informações parametrizadas, tais como:

- Limites mensais de valores disponíveis por veículo para abastecimento;
- Os créditos disponíveis em cada cartão, além de permitir o acréscimo ou supressão de valores creditados, de acordo com as necessidades da contratante;
- Autorização para que determinado veículo, previamente autorizado pela Prefeitura, possa realizar abastecimentos na rede credenciada por meio do Cartão “Coringa”;
- Bloqueio/desbloqueio de qualquer cartão de abastecimento que julgue necessário;
- Autorização e desautorização de motorista para abastecimentos;

8.33. A contratada poderá disponibilizar outros relatórios que atendam às necessidades da contratante, desde que de comum acordo e sem incremento nos valores contratuais;

8.34. Os relatórios deverão ser disponibilizados via *Web*, devendo existir a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha em formato XLS e PDF, podendo, a critério da contratante, ser disponibilizados, além dele, outros formatos;

8.35. Fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum, não importando tal fornecimento possíveis acréscimos de preços;

8.36. Cumprir normas de segurança quando do abastecimento dos veículos, atendendo as exigências legais para que os equipamentos e dispositivos instalados nos veículos e postos de abastecimento possuam certificado do INMETRO;

8.37. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do Sistema Eletrônico de Controle de Fornecimento de Combustível sem qualquer ônus para a Prefeitura;

8.38. Treinar gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Prefeitura, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato;

8.39. Substituir todos os serviços ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações, como pesos, teores de concentração, contaminações ou adulterações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade do fornecedor. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Prefeitura e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato;

8.40. Garantir de que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;

8.41. Garantir o abastecimento somente dos veículos cadastrados;

8.42. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

8.43. Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;

8.44. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;

8.45. Facultar ao Setor de compras pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

8.46. Disponibilizar ao Contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

8.47. Disponibilizar no sistema a relação de postos credenciados, que será objeto de análise e aprovação pelo Setor de compras;

8.48. Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

## 9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas;

9.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.4. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

9.5. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no Termo de Referência;

9.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.7 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

9.8 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.9 - Fornecer a relação dos veículos integrantes da frota automotiva, e a relação dos condutores.

9.10 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem às especificações do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

9.11 - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.12 - A reincidência no extravio ou danificação do cartão, por parte do usuário, acarretará em ônus da reposição do cartão ao Contratante, que repassará o custo de reposição, pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada sua culpa;

## 10 – GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo do servidor a ser designado pela Administração Municipal.

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura. A periodicidade do pagamento será mensal.

11.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4. O gestor/fiscal e/ou o Departamento Financeiro, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.5. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

11.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

11.8. A Nota Fiscal correspondente aos serviços executados deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Setor de Compras, que somente a atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, se cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

11.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto não tenha a Contratada concorrido de alguma forma, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data definida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a legislação de regência da matéria;

11.10. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à Tesouraria, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

11.11. O não pagamento efetuado não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 12 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12.2. Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços de mercado.

### 13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.4. O contratado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.5. O contratado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo contratado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.7. Poderá ser processada revisão contratual provocada por reequilíbrio econômico financeiro do contrato e/ou diminuição do preço, tendo como fundamento básico a alteração no preço do diesel, etanol e da gasolina, ensejada pelo impacto gerado pelo aumento ou diminuição dos preços, repassados às distribuidoras com reflexo na comercialização da mesma pelos postos de combustíveis;

### 14 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

GABINETE PREFEITO			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO
1	SIENA, na cor Prata, chassi: 9BD19716TH3312903.	PYK-8994	2016/2017
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CONSELHO TUTELAR			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO
2	Uno Mille Economy, chassi: 9BD15822AD6891735	OWL-3403	2013/2013
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO
3	FORD KA, na cor Branca, chassi: 9BFZH55L0H8394070.	PYG-1187	2016/2017
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO
4	Uno Mille Way Econ., na cor branca, chassi: 9BD15804AA6450555.	HLF-2717	2010/2010
5	Palio Fire, na cor Branca, chassi: 9BD1702LF5958887.	PUJ-8981	2014/2015
6	Palio Fire, na cor Branca, chassi: 9BD17102LF5960803.	PUJ-8984	2014/2015
7	Palio Fire, na cor Branca, chassi: 9BD17102LF5960528.	PUJ-8987	2014/2015
8	Ducato minibus, na cor branca, chassi: 93W244M2392043359.	HLF-0985	2009/2009
9	ÔNIBUS IVECO modelo CITYCLASS 70C16, na cor branca, chassi: 93ZL68B01B8421320.	GQE-1122	2011/2011
10	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, modelo OF1318, na cor branca, chassi: 9BM384088WB154945.	LCF-9576	1998/1998
11	Kombi lotação 12 lugares, na cor branca, chassi: 9BWMF07X7DF009526.	OPA-0508	2012/2013
12	Sprinter 313 CDI, na cor branca, chassi: 8AC9036727A955723.	HMG-8386	2006/2007
13	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE, modelo A8 ON, na cor branca, chassi: 93PB05B302C005646.	HMM-7970	2001/2002
14	ÔNIBUS ESCOLAR, chassi: 9532E82W7DR302103.	NXX-1719	2012/2013
15	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, chassi: 9BM384069EB945774.	OXG-4335	2014
16	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, chassi: 9BM384069EB946428.	OXG-4339	2014
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO
17	UNO VIVACE 1.0, na cor branca, chassi: 9BD195152C0205399.	HNH-1664	2011/2012
18	Sanderó AUT1016V, na cor branca, chassi: 93YBSR6RHEJ775483.	OQM-8232	2013/2014
19	SAVEIRO 1.6 Engesig A, na cor branca, chassi: 9BWKB05U6DP103893.	OPC-0031	2012/2013
20	UP TAKE MA, na cor branca, chassi: 9BWG4127FT534312.	PUH-7164	2014/2015
21	Jumper M33M 2.3, na cor branca, chassi: 935ZBWMME2140927.	PUX-0411	2014/2014
22	UNO DRIVE 1.0, na cor branca, chassi: 9BD195B4NJ0813261.	QMR-7264	2017/2018
23	UNO DRIVE 1.0, na cor branca, chassi: 9BD195B4NJ0813251.	QMR-7265	2017/2018
24	COURIER vida Amb, na cor branca, chassi: 9BFZC52PXC922070.	HMF-0311	2012/2012
25	DOBLO, na cor branca, chassi: 9BD11960SF1129804.	PWH-1718	2015/2015
26	PALIO, na cor branca, chassi: 9BD17122ZG7602206.	PYK-8992	2016/2016
27	Doblo Rontan AMB2, na cor branca, chassi: 9BD223153D2031156.	OPQ-8901	2013/2013
28	Daily 45 S16 minibus, na cor branca, chassi: 93ZL42B0188403957.	HMH-3653	2008/2008
29	TOYOTA ETIOS HB X 13L, na cor branca, chassi: 9BRK19BT2J2110046.	QOG-8459	2018
30	TOYOTA ETIOS HB X 13L, na cor branca, chassi: 9BRK19BT2J2110717.	QOK-7888	2018
31	GOL 1.0 MC4, na cor branca, chassi:	QPO-5333	2018/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	9BWAG45U4KT035232.		
32	<b>GOL 1.0 MC4</b> , na cor branca, chassi: 9BWAG45U5KT036888.	<b>QPO-5339</b>	2018/2019
33	<b>AMBULÂNCIA FIAT FIORINO</b> , na cor branca, chassi: 9BD26512HK9115493.	<b>QPC05988</b>	2018/2019
<b>EPIDEMIOLOGIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
34	<b>XTZ 125 K</b> , na cor branca, chassi 9C6KE094080027656.	<b>HFV3598</b>	2008
<b>SANEAMENTO BÁSICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
35	<b>XLR 125 ES</b> , na cor preta, chassi 9CJJD17201R020710.	<b>GXD-3644</b>	2001/2001
36	<b>SAVEIRO 1.6</b> , na cor branca, chassi: 9BWKB05U4DP103858.	<b>OOZ-0130</b>	2012/2013
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
37	<b>CAMINHÃO VOLKSWAGEN</b> , modelo <b>26.280 CRM 6X4</b> , na cor branca, chassi: 953658268ER41141.	<b>OWP - 9784</b>	2013/2014
38	<b>CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ</b> , modelo <b>Atron 1719K</b> , na cor branca, chassi: 9BM693185DB931584.	<b>OQM-9805</b>	2013/2013
39	<b>CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ</b> , modelo <b>Atego 1418</b> , na cor branca, chassi: 9BM9580346B4705012.	<b>HMG-6880</b>	2006/2006
40	<b>CAMINHÃO IVECO</b> , modelo <b>Eurocargo 230E24</b> , na cor branca, chassi 93ZE2KH00A8710468.	<b>HLF-3285</b>	2010/2010
41	<b>CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1215C</b> , chassi: 9BM6930282B308489.	<b>HMM-9084</b>	2002
42	<b>CAMINHÃO DE LIXO TECTOR 170E21</b> , na cor branca, chassi: 93ZA01RF0H8930542.	<b>QNS-3073</b>	2016/2017
43	<b>CAMINHONETE FIAT STRADA 1.4 FIRE FLEX</b> , na cor branca, chassi: 9BD27833MC438579.	<b>HNX-0655</b>	2011/2012
<b>MAQUINÁRIO INFRAESTRUTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MÁQUINA</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>ANO</b>
44	<b>MOTONIVELADORA</b> da marca <b>NEW HOLLAND</b> , modelo <b>RG 140B</b> na cor amarela.	<b>NAAE18104</b>	2010
45	<b>PATROL RG 140B NEW HOLLAND</b> , na cor amarela.	<b>HBZNO140HDAF0341</b>	2013
46	<b>RETROESCAVADEIRA JCB</b> , modelo <b>3C TRAÇADA</b> , na cor amarela.	<b>1395704</b>	2009
47	<b>RETROESCAVADEIRA RANDON</b> , modelo <b>RD 406 Advanced</b> , motor: <b>E1S176624</b> , na cor amarela.	<b>000CA406AMC4W3261</b>	2012
48	<b>RETROESCAVADEIRA RANDON RK406</b> , na cor amarela.	<b>HBZN0140HDAF0341</b>	2013
49	<b>PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND</b> , modelo <b>12 C N.H.</b> , na cor amarela.	<b>NAAE1810</b>	2010
50	<b>TRATOR MASSEY FERGUSON</b> , n.º 06, na cor vermelha.	<b>265047504</b>	2001
51	<b>TRATOR NEW HOLLAND</b> , modelo <b>N.º 07</b> , na cor amarela.	<b>HCCZ4030CFCG38626</b>	2015
52	<b>TRATOR NEW HOLLAND</b> , modelo <b>N.º 08</b> , na cor amarela.	<b>HCCZ4030EFCG37894</b>	2015
53	<b>TRATOR NEW HOLLAND</b> , na cor amarela.	<b>HCCZ4030TECG8419</b>	2014
<b>EQUIPAMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>ANO</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

54	<b>MOTOSSERRA HUSVAMA</b>	<b>20133401077</b>	2014
55	<b>ROÇADEIRA HUSQVARNA</b>	--	2010
<b>POLÍCIA CIVIL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
56	<b>PÁLIO ATTRACTIV 1.4,</b> chassi: 9BD196272F2244969.	<b>PUE-7706</b>	2014
57	<b>UNO MILLE FIRE FLEX,</b> chassi:9BD15822764882711	<b>GTM-9684</b>	2006
58	<b>UNO MILLE ECONOMY,</b> chassi:9BD15822AA6327711	<b>HMH-7390</b>	2009
<b>POLÍCIA MILITAR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
59	<b>MOTO NXR BROS 150,</b> chassi: 9C2K003307R003647, na cor branca.	<b>HMG-9210</b>	2006/2007
60	<b>PÁLIO WK ADVENTURE FLEX,</b> na cor branca.	<b>OQM-8381</b>	2013
61	<b>FIAT PÁLIO,</b> na cor branca.	<b>HMG-5197</b>	2005

**Jacqueline Mércia Greco Pinto**  
Pregoeira

**Vicente de Andrade Lara**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/MG 83.553